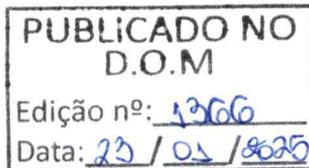




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.414, DE 23 DE JANEIRO DE 2025



"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREAS DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA NO BAIRRO PINHEIROS, DISTRITO DO POLVILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62, §3º, incisos IV e XI da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a necessidade de promover um desenvolvimento mais sustentável e eficiente com a implementação do planejamento viário, tornando o ambiente urbano mais acessível e organizado, beneficiando todos os cidadãos;

Considerando que o novo Sistema Viário objetiva aprimorar a mobilidade, visando a expansão urbana do Município e o desenvolvimento econômico equilibrado;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 287/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, para implantação de Sistema Viário e melhorias de infraestrutura no bairro Pinheiros, Distrito do Polvilho, áreas integrantes da Matrícula nº 27.137 do 2º CRI de Jundiaí, de propriedade de José João Abdalla Filho, com as seguintes descrições:

I – ÁREA 01 – AVENIDA 01: “Com um área de 127.270,27m², inicia-se na confluência entre “Área 02 (Remanescente)” e “Avenida Pref. Juvenal Ferreira dos Santos”, a partir daqui, segue sempre confrontando com “Área 02”, daí segue por 596,79 metros em reta, com azimute de 176°51’24”, daí deflete a direita e segue por 128,98 metros em curva a direita, com raio de 135,00 metros, daí segue por 363,05 metros em reta, com azimute de 231°35’53”, daí deflete a esquerda e segue por 205,53 metros em curva a esquerda, com raio de 220,00 metros, daí segue por 171,55 metros em reta, com azimute de 178°04’14”, daí deflete a direita e segue por 149,89 metros em curva a direita, com raio de 135,00 metros, daí segue por 73,44 metros em reta, com azimute de 241°41’14”, daí deflete a esquerda e segue por 189,60 metros em curva a esquerda, com raio de 175,00 metros, daí segue por 128,82 metros em reta, com azimute de 179°36’36”, daí deflete a direita e segue por 55,29 metros em curva a direita, com raio de 135,00 metros, daí segue por 76,97 metros em reta, com azimute de 203°04’29”, daí deflete a esquerda e segue por 116,12 metros em curva a esquerda, com raio de 175,00 metros, daí segue por 424,42 metros em reta, com azimute de 165°03’20”, daí deflete a direita e segue por 76,62 metros em curva a direita, com raio de 135,00 metros, daí segue por 225,14 metros em reta, com azimute de 197°34’34”, daí



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.414/2025 – Fls. 2

deflete a esquerda e segue por 72,72 metros em curva a esquerda, com raio de 175,00 metros, daí segue por 129,26 metros em reta, com azimute de $173^{\circ}45'57''$, parando aqui de confrontar com “Área 02”, daí deflete a esquerda e segue por 2,40 em reta, confrontando com “Prefeitura Municipal de Cajamar”, daí deflete a esquerda e segue por 39,59 metros em curva a direita, com raio de 38,44 metros, confrontando com “Prefeitura Municipal de Cajamar”, e a partir daqui, segue sempre confrontando com “Área 01”, daí deflete a esquerda e segue por 129,74 metros em reta, com azimute de $353^{\circ}45'57''$, daí deflete a direita e segue por 56,10 metros em curva a direita, com raio de 135,00 metros, daí segue por 225,14 metros em reta, com azimute de $017^{\circ}34'34''$, daí deflete a esquerda e segue por 99,33 metros em curva a esquerda, com raio de 175,00 metros, daí segue por 424,42 metros em reta, com azimute de $345^{\circ}03'20''$, daí deflete a direita e segue por 89,58 metros em curva a direita, com raio de 135,00 metros, daí segue por 76,97 metros em reta, com azimute de $023^{\circ}04'29''$, daí deflete a esquerda e segue por 71,67 metros em curva a esquerda, com raio de 175,00 metros, daí segue por 128,82 metros em reta, com azimute de $359^{\circ}36'36''$, daí deflete a direita e segue por 146,27 metros em curva a direita, com raio de 135,00 metros, daí segue por 73,44 metros em reta, com azimute de $061^{\circ}41'14''$, daí deflete a esquerda e segue por 194,31 metros em curva a esquerda, com raio de 175,00 metros, daí segue por 171,55 metros em reta, com azimute de $358^{\circ}04'14''$, daí deflete a direita e segue por 168,16 metros em curva a direita, com raio de 180,00 metros, daí segue por 363,05 metros em reta, com azimute de $051^{\circ}35'53''$, daí deflete a esquerda e segue por 167,20 metros em curva a esquerda, com raio de 175,00 metros, daí segue em reta por 598,28 metros, com azimute de $356^{\circ}51'24''$, parando aqui de confrontar com “Área 01”, daí deflete a esquerda e segue por 40,03 metros em reta, com azimute de $264^{\circ}43'43''$, confrontando com a “Avenida Pref. Juvenal Ferreira dos Santos”, encontrando o ponto inicial dessa descrição”

II – ÁREA 02 – AVENIDA 02: “Com uma área de 242.402,18m², inicia-se na confluência entre “Área Remanescente - A” e “Avenida Pref. Juvenal Ferreira dos Santos”, daí segue por 170,15 metros em reta, com azimute de $239^{\circ}35'03''$, daí deflete a esquerda e segue por 73,80 metros em curva a esquerda, com raio de 350,00 metros, daí segue por 254,85 metros em reta, com azimute de $227^{\circ}30'09''$, daí deflete a direita e segue por 88,66 metros em curva a direita, com raio de 250,00 metros, daí segue por 414,00 metros em reta, com azimute de $247^{\circ}49'21''$, daí deflete a esquerda e segue por 62,11 metros em curva a esquerda, com raio de 350,00 metros, daí segue por 1.720,95 metros em reta, com azimute de $237^{\circ}39'20''$, confrontando desde o início da descrição até aqui, com a “Área Remanescente - A”, daí deflete a direita e segue por 807,80 metros em curva a direita, com raio de 580,00 metros, confrontando 340,53 metros com “Área Remanescente - A”, mais 133,75 com “Avenida 03 – trecho 01”, e 333,52 metros com “Área Remanescente - C”, a partir daqui segue sempre confrontando com “Área Remanescente - C”, daí segue por 519,16 metros em reta, com azimute de $317^{\circ}27'18''$, daí deflete a esquerda e segue por 154,21 metros em curva a esquerda, com raio de 320,00 metros, daí segue por 190,47 metros em reta, com azimute de $289^{\circ}50'41''$, daí deflete a direita e segue por 178,07 metros em curva a direita, com raio de 135,00 metros, daí segue por 252,00 metros em reta, com azimute de $005^{\circ}25'06''$, daí deflete a esquerda e segue por 113,86 metros em curva a esquerda, com raio de 320,00 metros, daí segue por 328,66 metros em reta, com azimute de $345^{\circ}01'56''$, daí deflete a direita e segue por 165,47 metros em curva a direita, com raio de 135,00 metros, daí segue por



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.414/2025 – Fls. 3

5,15 metros em reta, com azimute de $055^{\circ}15'42''$, daí deflete a esquerda e segue por 184,35 metros em curva a esquerda, com raio de 175,00 metros, daí deflete a direita e segue por 143,99 metros em curva a direita, com raio de 135,00 metros, daí segue por 198,90 metros em reta, com azimute de $056^{\circ}00'51''$, parando aqui de confrontar com “Área Remanescente - C”, daí deflete a esquerda e segue por 11,19 metros em reta, com azimute de $330^{\circ}55'41''$, confrontando com “LafaRGeholcim (Brasil) S.A – Matrícula Nº 93.753 RI de Jundiaí”, daí deflete a esquerda e segue por 92,20 metros em reta, com azimute de $254^{\circ}14'55''$, confrontando com “LafaRGeholcim (Brasil) S.A – Matrícula Nº 93.753 RI de Jundiaí”, a partir daqui segue sempre confrontando com “Área Remanescente – D”, daí deflete a esquerda e segue por 112,29 metros em reta, com azimute de $236^{\circ}00'51''$, daí deflete a esquerda e segue por 186,65 metros em curva a esquerda, com raio de 175,00 metros, daí deflete a direita e segue por 142,21 metros em curva a direita, com raio de 135,00 metros, daí segue por 5,15 metros em reta, com azimute de $235^{\circ}15'42''$, daí deflete a esquerda e segue por 214,50 metros em curva a esquerda, com raio de 175,00 metros, daí segue por 328,66 metros em reta, com azimute de $165^{\circ}01'56''$, daí deflete a direita e segue por 99,63 metros em curva a direita, com raio de 280,00 metros, daí segue por 252,00 metros em reta, com azimute de $185^{\circ}25'06''$, daí deflete a esquerda e segue por 230,83 metros em curva a esquerda, com raio de 175,00 metros, daí segue por 190,47 metros em reta, com azimute de $109^{\circ}50'41''$, daí deflete a direita e segue por 134,93 metros em curva a direita, com raio de 280,00 metros, daí segue por 519,16 metros em reta, com azimute de $137^{\circ}27'18''$, parando aqui de confrontar com “Área Remanescente – D”, daí deflete a esquerda e segue por 863,51 metros em curva a esquerda, com raio de 620,00 metros, confrontando 308,25 metros com “Área Remanescente - D”, mais 112,89 metros com “Avenida 03 – trecho 02”, e 442,37 metros com “Área Remanescente B”, daí segue por 1.720,95 metros em reta, com azimute de $057^{\circ}39'20''$, confrontando 128,45 metros com “Área Remanescente - B” e mais 1.592,50 metros com “Área 03”, a partir daqui segue sempre confrontando com “Área 03”, daí deflete a direita e segue por 55,01 metros em curva a direita, com raio de 310,00 metros, daí segue por 414,00 metros em reta, com azimute $067^{\circ}49'21''$, daí deflete a esquerda e segue por 102,85 metros em curva a esquerda, com raio de 290,00 metros, daí segue por 254,85 metros em reta, com azimute de $047^{\circ}30'09''$, daí deflete a direita e segue por 65,37 metros em curva a direita, com raio de 310,00 metros, daí segue por 175,39 metros em reta, com azimute de $059^{\circ}35'03''$, parando aqui de confrontar com “Área 03”, daí deflete a esquerda e segue por 40,34 metros em reta, com azimute de $322^{\circ}07'15''$, confrontando com “Avenida Pref. Juvenal Ferreira dos Santos”, encontrando o ponto inicial dessa descrição.”

III – ÁREA 03 – AVENIDA 03 – TRECHO 01: “Com um área de 56.130,78m², inicia-se na confluência entre “Área Remanescente - A” e “Avenida 02”, daí deflete a direita e segue por 74,43 metros em curva a direita, com raio de 33,00 metros, daí segue por 331,63 metros em reta, com azimute de $040^{\circ}31'46''$, daí deflete a esquerda e segue por 119,45 metros em curva a esquerda, com raio de 320,00 metros, daí segue por 416,49 metros em reta, com azimute de $019^{\circ}08'31''$, daí deflete a esquerda e segue por 43,28 metros em curva a esquerda, com raio de 520,00 metros, daí segue por 397,46 metros em reta, com azimute de $014^{\circ}22'22''$, confrontando desde o início da descrição até aqui, com a “Área Remanescente - A”, daí deflete a esquerda e segue por 40,08 metros, com azimute de $287^{\circ}53'24''$, confrontando com a “LafaRGeholcim (Brasil) S.A – Matrícula Nº 93.753 RI de Jundiaí”, a partir daqui segue sempre confrontando com



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.414/2025 – Fls. 4

“Área Remanescente - C”, daí segue por 399,92 metros em reta, com azimute de $194^{\circ}22'22''$, daí deflete a direita e segue por 39,95 metros em curva a esquerda, com raio de 480,00 metros, daí segue por 416,49 metros em reta, com azimute de $199^{\circ}08'31''$, daí deflete a direita e segue por 104,52 metros em curva a esquerda, com raio de 280,00 metros, daí segue por 399,50 metros em reta, com azimute de $220^{\circ}31'46''$, daí deflete a direita e segue por 36,85 metros em curva a direita, com raio de 33,00 metros, parando aqui de confrontar com “Área Remanescente - C”, daí deflete a esquerda e segue por 133,75 metros em curva a esquerda, com raio de 580,00 metros, confrontando com “Avenida 02”, encontrando o ponto inicial dessa descrição.”

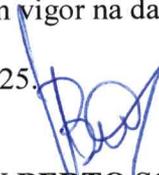
IV – ÁREA 04 – AVENIDA 03 – TRECHO 02: “Com um área de 61.961,39m², inicia-se na confluência entre “Área Remanescente - B” e “Avenida 02”, daí deflete a esquerda e segue por 33,41 metros em curva a esquerda, com raio de 33,00 metros, daí segue por 85,03 metros em reta, com azimute de $220^{\circ}31'46''$, daí deflete a direita e segue por 349,80 metros em curva a direita, com raio de 420,00 metros, daí segue por 358,45 metros em reta, com azimute de $268^{\circ}14'56''$, daí deflete a esquerda e segue por 106,66 metros em curva a esquerda, com raio de 330,00 metros, daí segue por 626,20 metros em reta, com azimute de $249^{\circ}43'51''$, confrontando desde o início da descrição até aqui, com a “Área Remanescente - B”, daí deflete a direita e segue com azimute $270^{\circ}57'56''$ por 31,87 metros em reta, confrontando com “Prefeitura Municipal de Cajamar” até o ponto 246, segue em curva com raio de 6,73 metros e desenvolvimento de 11,53 metros confrontando com “Prefeitura Municipal de Cajamar – Não há Matrícula” até o ponto 247, segue com azimute de $353^{\circ}37'17''$ e distância de 20,90 metros, confrontando com “Prefeitura Municipal de Cajamar”, a partir deste ponto segue sempre confrontado com “Área Remanescente - D”, daí deflete a direita e segue por 626,20 metros em reta, com azimute de $069^{\circ}43'51''$, daí deflete a direita e segue por 119,58 metros em curva a direita, com raio de 370,00 metros, daí segue por 358,45 metros em reta, com azimute de $088^{\circ}14'56''$, daí deflete a esquerda e segue por 316,49 metros em curva a esquerda, com raio de 380,00 metros, daí segue por 31,54 metros em reta, com azimute de $040^{\circ}31'46''$, daí deflete a esquerda e segue por 64,25 metros em curva a esquerda, com raio de 33,00 metros, parando aqui de confrontar com “Área Remanescente - D”, daí deflete a direita e segue por 112,89 metros em curva a esquerda, com raio de 620,00 metros, confrontando com “Avenida 02”, encontrando o ponto inicial dessa descrição.”

Art. 2º Ficam determinadas as providências para concretização da futura desapropriação, amigável ou judicial, mediante prévia e justa indenização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 23 de janeiro de 2025.


KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.414/2025 – Fls. 5


LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo